



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAHIA - IFBA
CAMPUS CAMAÇARI**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL
Nº 01/2017**

Chamada Pública n.º 01/2017 para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e/ou do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 04/2015.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Bahia – IFBA, Campus de Camaçari, pessoa jurídica de direito público, com sede no Loteamento Espaço Alpha, (BA - 522) Bairro Limoeiro, Camaçari - Bahia, CEP: 42802-590, inscrita no CNPJ sob n.º 10.764.307/0008-99, representada neste ato pela Comissão de Chamada Pública, nomeada conforme Portaria nº 012/2017 do dia 04 de Maio de 2017, designada pela Diretora Geral em exercício, a Sra. Elisa Cristina de Barros Cases, inscrita no CPF sob o nº 455.092.715-15, que no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 04/2015, vem através do presente Edital realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o **período de 05 meses**. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no dia **11 de Agosto de 2017**, conforme **Cronograma** desse Edital (**ANEXO VIII**), às 10h00min, no *Campus Camaçari*, localizado no endereço descrito acima.

1. DO OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios constantes na **Planilha de Especificações dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural (ANEXO I)** deste Edital.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Chamada Pública é realizada dispensando o procedimento licitatório, conforme disposições contidas no §1º do art. 14º, da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e no §1º, do art. 18º, da Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAHIA - IFBA
CAMPUS CAMAÇARI**

junho de 2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, os princípios gerais do direito e demais normas que regem a matéria, no que couber.

3. DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto da Chamada Pública nº 001/2017 correrão à conta dos recursos provenientes do Orçamento da União, previstos na Lei Orçamentária Anual de 2017, e repassados pelo FNDE a este IFBA Campus – Camaçari, mediante classificação programática provenientes da Dotação Orçamentária descrita no procedimento ordinário a seguir:

Natureza de Despesa: 339032

Subitem: 20

Unidade Orçamentária: 158403

Programa de Trabalho: 111776

Esfera: 02 – Seguridade Social

Fonte de Recursos: 0118033907

4. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução/CD/FNDE nº 4, de 02 de abril de 2015.

4.1.1 - ENVELOPE Nº. 1 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo)

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 1 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

b) Extrato da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF – DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAHIA - IFBA
CAMPUS CAMAÇARI**

- c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

4.1.2 - ENVELOPE Nº. 2 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 1 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) Extrato da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF – DAP principal ou extrato da DAP de cada Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

4.1.3 - ENVELOPE Nº. 1 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 1 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Cópias das certidões negativas junto ao FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Cópia do Estatuto e Ata de Posse da Atual Diretoria da Entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAHIA - IFBA
CAMPUS CAMAÇARI**

empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

f) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

g) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

h) Declaração da Associação ou Cooperativa, firmada pelo seu representante, de que não emprega menor, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no **ANEXO IV** desta Chamada Pública.

4.1.4. Todas as certidões exigidas deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob pena de inabilitação do participante. As certidões que não mencionarem o prazo de validade serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias da data de emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito. No que se refere à comprovação de inscrição no CNPJ, a sua atualização compreenderá o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data de emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito.

4.1.5. Sob pena de inabilitação, as pessoas que assinarem as declarações exigidas deverão comprovar, conforme o caso, através de procuração, contrato social ou ata de assembleias de diretores, poderes para tal representação, ficando retida no processo a documentação de comprovação.

4.2 - ENVELOPE nº. 2 – PROJETO DE VENDA (PROPOSTA DE PREÇOS)

4.2.1. Os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar**, conforme **ANEXO III** deste Edital de Chamada Pública (modelo da Resolução/CD/FNDE nº 4, de 02 de abril de 2015), no dia **11 de Agosto de 2017**, às às 10h00min, no *Campus Camaçari* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia, localizado na Lot. Espaço Alpha (BA 522) – Cidade Técnico Universitária – Limoeiro – CEP 42.802-590 – Camaçari-Ba, junto à Comissão de Chamada Pública – CPP.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAHIA - IFBA
CAMPUS CAMAÇARI**

4.2.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em Ata, após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado no prazo de até 15 (quinze) dias junto com a publicação da relação dos proponentes e no prazo de até 15 (quinze) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s);

4.2.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25º da Resolução/CD/FNDE nº 4, de 02 de abril de 2015;

4.2.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome completo, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal;

4.2.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias úteis, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos da seguinte forma: Grupo de Projetos de Fornecedores Locais, Grupo de Projetos do Território Rural, Grupo de Projetos do Estado e Grupo de Propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I. Grupo de Projetos de Fornecedores Locais terá prioridade sobre os demais grupos;

II. Grupo de Projetos de Fornecedores do Território Rural terá prioridade sobre o do Estado e do País;

III. Grupo de Projetos do Estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I. Assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAHIA - IFBA
CAMPUS CAMAÇARI**

II. Fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III. Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

5.4. Caso o *Campus Camaçari* não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.2 e 5.3.

5.5. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.6. Em caso de persistir o empate, será realizado **Sorteio** ou, em havendo **consenso entre as partes**, poderá optar-se pela **Divisão no Fornecimento dos Produtos a serem adquiridos entre as Organizações Finalistas**.

5.7. Os agricultores deverão apresentar-se no local, data e hora, indicados no preâmbulo desta Chamada Pública, devendo entregar à Comissão de Chamada Pública – CCP, por meio de um representante legal da agricultura familiar e/ou do empreendedor familiar rural, dois envelopes distintos, lacrados, não transparentes, contendo externamente os seguintes dados:

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017
ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR: _____
Nº DO CNPJ/CPF: _____
Nº DA DAP FÍSICA/JURÍDICA – _____



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAHIA - IFBA
CAMPUS CAMAÇARI**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017
ENVELOPE Nº 2 – PROJETO DE VENDA (PROPOSTA DE PREÇOS)**

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR – _____
Nº DO CNPJ/CPF – _____
Nº DA DAP FÍSICA/JURÍDICA – _____

5.8. As cópias da documentação deverão estar legíveis, e quando não autenticadas em cartório, acompanhadas do seu original. Não serão admitidas Cópias Processadas por FAC-SÍMILE, mesmo que autenticadas em cartório;

5.9. A Comissão poderá exigir dos participantes a exibição de documentos originais para conferência, mesmo quando forem apresentados em cópias autenticadas, a fim de que seja verificada a sua autenticidade;

5.10. Os documentos que forem emitidos via internet, terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites, no momento da abertura do respectivo envelope. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo alcançados os documentos pela verificação, a Comissão da Chamada Pública reterá os documentos de habilitação para análise, devolverá aos participantes o envelope com o Projeto de Venda e marcará nova data para outra seção.

6. DA DEFINIÇÃO DOS PREÇOS DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

6.1. O preço de aquisição dos gêneros alimentícios será determinado pelo *Campus Camaçari*, Entidade Executora - EEx., com base na realização de pesquisa de preços de mercado, conforme disposto no art. 29º da Resolução CD/FNDE nº 04/2015.

6.2. Na definição dos preços para aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais o parâmetro será **o preço médio pesquisado** por, no mínimo, três mercados em âmbito do município de Camaçari, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar, quando houver, acrescido dos insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAHIA - IFBA
CAMPUS CAMAÇARI**

6.3. Na impossibilidade da pesquisa ser realizada em âmbito local, deverá ser realizada ou complementada em âmbito territorial, estadual ou nacional, nessa ordem.

6.4. Os preços de aquisição definidos pelo *Campus Camaçari* constam nesta Chamada Pública (**ANEXO II**), e serão os preços pagos ao agricultor familiar, empreendedor familiar rural e/ou suas organizações pela venda do gênero alimentício.

6.5. Na impossibilidade de realização de pesquisa de preços de produtos agroecológicos ou orgânicos, o Campus Camaçari poderá acrescer aos preços desses produtos em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011.

6.6. O projeto de venda a ser contratado deverá ser selecionado conforme os critérios estabelecidos no item 5. Critérios de Seleção dos Beneficiários desta Chamada Pública (art. 25º da Resolução CD/FNDE nº 04/2015).

6.7. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, ao término do prazo de apresentação dos projetos.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. A impugnação ao Edital deverá ser enviada por escrito, mediante documento endereçado à Comissão de Chamada Pública, Lot. Espaço Alpha (BA 522) – Cidade Técnico Universitária – Limoeiro – CEP 42.802-590 – Camaçari-Ba. A impugnação feita tempestivamente pelo participante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Decairão do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o participante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas com as propostas convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, conforme art. 41º, § 2º, Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.2. Os recursos aos termos deste Edital somente serão acolhidos se estiverem de acordo com o art. 41º, § 2º, Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Todos os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão de Chamada Pública.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAHIA - IFBA
CAMPUS CAMAÇARI**

7.3. Das decisões proferidas pela Comissão, decorrentes do presente, caberão os recursos previstos no art. 109º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.4. Declarado o vencedor, qualquer participante da presente chamada pública poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o **prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso**, ficando os demais participantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, mediante solicitação oficial. A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado da Chamada Pública nº 001/2017, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

7.5. As decisões quanto ao julgamento das propostas e habilitação dos participantes serão fixadas no quadro de avisos do *Campus Camacari* pela Comissão de Chamada Pública, para possibilitar aos participantes a eventual impetração de recursos. Os recursos interpostos às decisões proferidas pela Comissão de Chamada Pública, somente serão acolhidas, nos termos do art. 109º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante documento endereçado à Comissão de Chamada Pública, no *Campus de Camaçari*, localizado na Lot. Espaço Alpha (BA 522) – Cidade Técnico Universitária – Limoeiro – CEP 42.802-590 – Camaçari-Ba.

8. DO CONTRATO

Após a homologação do resultado, o vencedor será convocado para assinatura do **Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ANEXO VII - Minuta)**.

9. DA VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até a data de validade do contrato. Este poderá ser aditado mediante acordo formal entre as partes, resguardada as condições estabelecidas no presente Edital.

10. DA RESCISÃO

10.1. O Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) Por acordo entre o IFBA Campus Camaçari e o(s) representante(s) legal(is) da agricultura familiar, desde que ouvidos os representados;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAHIA - IFBA
CAMPUS CAMAÇARI**

b) Pela inobservância de quaisquer condições estabelecidas na Chamada Pública nº 01/2017;

c) Quaisquer dos motivos previstos em Lei.

11. DO QUANTITATIVO, DO LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

11.1. O quantitativo dos gêneros alimentícios a serem fornecidos será enviado aos produtores através de comunicação formal (Ordem de Fornecimento de Gêneros Alimentícios) elaborada pela Diretoria de Administração e Planejamento do *Campus* Camaçari, com **periodicidade semanal**, conforme demanda do Campus.

11.2. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no **Refeitório do Campus de Camaçari**, localizado no Lot. Espaço Alpha (BA 522) – Cidade Técnico Universitária – Limoeiro – CEP 42.802-590 – Camaçari-Ba em **até 03 (três) dias úteis**, após a **emissão da ordem de fornecimento expedida pela Diretoria de Administração e Planejamento do Campus**, no turno da manhã, das 8h às 12h.

12. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

12.1. No ato da entrega dos gêneros alimentícios os produtos serão analisados se são de boa qualidade e se estão de acordo com as especificações descritas no ANEXO II – Planilha de Aquisição, Especificações e Quantitativos dos Gêneros Alimentícios, desta Chamada Pública.

12.2. Caso os produtos não estejam em perfeitas condições de consumo, serão devolvidos no ato da entrega e o produtor vencedor deverá, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contados da comunicação da rejeição, substituí-los.

12.3. As frutas deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado. Deverão estar isentas de:

- a) Substâncias terrosas;
- b) Sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- c) Parasitas, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens;
- d) Umidade externa anormal;
- e) Odor e sabor estranhos;
- f) Enfermidades;
- g) Lesões que afetem a sua aparência e utilização.

13. DO TERMO DE RECEBIMENTO DE ENTREGA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAHIA - IFBA
CAMPUS CAMAÇARI**

13.1. A entrega dos gêneros alimentícios no Campus de Camaçari pelos fornecedores observar-se-á as condições estabelecidas neste Edital de chamada pública, mediante preenchimento do Termo(s) de Recebimento da Agricultura Familiar – ANEXO VI, a ser confeccionado pelo Grupo Formal/Informal/Fornecedor Individual de forma padronizada com a sua logomarca; preenchido em 03 (três) vias, sendo a primeira via do Campus Camaçari; a segunda via do Grupo Formal e a terceira via do Agricultor ou Empreendedor de Base Familiar Rural.

13.2. Compete ao IFBA Campus de Camaçari a conferência da qualidade e a quantidade do(s) produto(s) e alterar a informação discriminada quando houver divergência, com a rubrica do responsável pelo recebimento no item corrigido.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula ou pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Diretoria de Administração e Planejamento do Campus Camaçari aplicará ao Grupo Formal/Informal/Fornecedor Individual contratado as seguintes penalidades, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

a) Advertência, que será aplicada por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pelo Grupo Formal/Informal/Fornecedor Individual contratado acarrete consequências de pequena monta;

b) Multa de 0,2 % (dois décimos de percentual) por dia de atraso na entrega, limitada esta ao fornecimento não efetuado até o máximo de 05 (cinco) dias da data estabelecida para entrega, após o qual será considerada inexecução parcial do contrato. É vedado acumular 02 (duas) ou mais entregas de produtos perecíveis e semi-perecíveis em um mesmo período, a não ser por solicitação expressa da Nutricionista. O valor da multa deverá ser recolhida a Conta Única da União, através de Guia de Recolhimento da União - GRU, em favor da Unidade Gestora - UG: 158587, Código de Gestão: 26427;

c) Multa de 5% (cinco por cento) aplicada ao valor do documento fiscal referente a cada etapa de entrega, no caso de inexecução parcial do contrato. O valor da multa deverá ser recolhido a Conta Única da União, em favor da UG: 158403, Código de Gestão: 26427;

d) Impedimento do Grupo Formal contratado de licitar e contratar com a Administração Pública Federal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas na presente Chamada Pública e no Contrato quando:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAHIA - IFBA
CAMPUS CAMAÇARI**

retardar a assinatura/celebração do Contrato após sua convocação; deixar de entregar ou apresentar documentação ou de retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; fraudar na execução do Contrato; comportar-se de modo inidôneo; e cometer fraude fiscal.

14.2. De acordo com o Código Civil, art. 393º, parágrafo único, se houver caso fortuito ou força maior não existirá responsabilização pelo descumprimento de obrigações contratuais.

14.3. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste certame e da execução deste instrumento contratual, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa vir a ser.

15. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. O Campus de Camaçari do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia, de acordo com as prerrogativas que lhe são concedidas e em razão da supremacia do interesse público sobre o interesse particular, poderá realizar as seguintes ações quanto ao CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR:

a) Comunicar ao participante vencedor toda e qualquer alteração e/ou ocorrência relacionada com a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar; e liquidada pelo Contratante. O documento fiscal deverá constar em anexo o(s) Termo(s) de Recebimento da Agricultura Familiar – ANEXO VI, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

b) Rejeitar, no todo ou em parte, os Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar que o participante vencedor entregar fora das especificações do Edital;

c) Efetuar o pagamento da Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), de acordo com a legislação vigente à matéria;

d) Modificá-lo unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural e suas Organizações;

e) Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos de infração contratual ou inaptidão dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural e suas Organizações;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAHIA - IFBA
CAMPUS CAMAÇARI**

f) Fiscalizá-lo quanto a sua execução por meio dos servidores (executores internos) designados para este fim;

g) Aplicar sanções aos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural e suas Organizações, motivadas pela inexecução parcial ou total do mencionado Contrato.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente mediante a apresentação de fatura discriminativa, ao produtor de acordo com os itens, quantidades e preços previstos no projeto de venda (proposta de preços) vencedora, devidamente certificada e atestada.

16.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos após o efetivo recebimento dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal ou Fatura pelo contratado, devidamente atestada

16.3. Nenhum pagamento será efetuado caso o faturamento apresente alguma incorreção ou divergência de valores, e será devolvido para as devidas correções e/ou ajustes e o prazo para pagamento será contado a partir da data de reapresentação do documento fiscal.

16.4. Só serão efetuados os pagamentos referentes aos produtos efetivamente entregues, será exigida a apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Regularidade com FGTS, Receita Federal, Procuradoria Geral da União, Estadual e Municipal da sede do participante (somente para grupos formais).

16.5. O *Campus de Camaçari* se exime de quaisquer ônus ou relação contratual de pagamento a ser efetuado a cada Agricultor ou Empreendedor de Base Familiar Rural que integre o Grupo Formal participante da presente Chamada Pública. Cabe ao Grupo Formal como organização representativa realizar o devido repasse de recursos no valor correspondente ao estabelecido no Projeto de Venda de Gênero Alimentício da Agricultura Familiar definido no ANEXO III.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O presente Edital poderá ser obtido nos seguintes locais:

17.1.1. No Departamento de Administração e Planejamento do Campus de Camaçari, localizado no Lot. Espaço Alpha (BA 522) – Cidade Técnico Universitária – Limoeiro – CEP 42.802-590 – Camaçari-Ba, no horário das 08h 30min até 12h e 14h até 16h min, de segunda a sexta-feira;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAHIA - IFBA
CAMPUS CAMAÇARI**

17.1.2. No site do Campus de Camaçari (www.camacari.ifba.edu.br).

17.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes à presente Chamada Pública deverão ser enviados à Comissão da Chamada Pública – CPP do Campus Camaçari, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, cabendo à CCP definir sobre a petição.

17.3. O preço de aquisição dos gêneros alimentícios será determinado pelo Campus Camaçari, com base na realização de pesquisa de preços de mercado por, no mínimo, 03 (três) mercados em âmbito do município de Camaçari, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar, quando houver, acrescido dos insumos exigidos no presente Edital, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto, conforme disposto no art. 29º, §1º da Resolução CD/FNDE nº 4/2015.

17.4. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na Legislação Sanitária (Federal, Estadual ou Municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal, o art. 18º, § 6º e incisos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e o art. 7º, inciso IX, da Lei nº 8.137/90. Caso os produtos não estejam em perfeitas condições de consumo, serão devolvidos no ato da entrega e o produtor vencedor deverá, substituí-los, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação da rejeição.

17.5. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por Declaração de Aptidão do PRONAF - DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora;

II. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

17.6. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ANEXO VII) que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAHIA - IFBA
CAMPUS CAMAÇARI**

obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da Chamada Pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

17.7. Sendo o objeto deste certame de natureza alimentar, este exige rigoroso de desempenho e qualidade, devendo ser consideradas, também, as disposições e implicações contidas no Artigo 10, incisos IV e V da Lei nº. 6.437/77 (Vigilância Sanitária), Artigo 18, §6º e incisos do Código de Defesa do Consumidor, e artigo 7º, inciso IX, da Lei 8.137/90.

17.8. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Comissão de Chamada Pública do IFBA *Campus de Camaçari* pessoalmente no horário de 08h:00min às 12h:00min e de 14h:00min às 16h:00min ou pelo telefone (71) 3649-8612/8610.

18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1. A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pela Comissão de Chamada Pública sempre que não houver recurso.

18.2. A Comissão de Chamada Pública analisará as propostas e emitirá parecer declarando o(s) vencedor(es), e o resultado preliminar do processo será homologado e adjudicado pela Diretora Geral do *Campus Camaçari* até o dia 21 de agosto de 2017.

18.3. Havendo interposição de recurso, a homologação e adjudicação serão procedidas somente após o julgamento deste até o dia 25 de agosto de 2017.

Camaçari, 19 de julho de 2017.

Fernando Franco Viana

Presidente da Comissão de Chamada Pública
Portaria nº 012/2017 de 04/05/17
IFBA *Campus Camaçari*

Affonso José de Sousa Alves Filho

Diretor Geral
IFBA *Campus Camaçari*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAHIA - IFBA
CAMPUS CAMAÇARI

ANEXO I

Especificações dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural que serão adquiridos

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ALIMENTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO DE AQUISIÇÃO	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Objeto: BANANA DA PRATA Descrição Detalhada: De 1ª QUALIDADE -. Banana da prata, in natura, Classe comprimento 18, calibre 32, Categorias 1, subclasse Buquê, escala de maturação 4-5, uniforme e acondicionado, gramatura mínima 150g. Não serão tolerados os defeitos externos ou internos que prejudiquem o consumo ou rendimento como: danos mecânicos, defeitos na casca, fruto murcho ou passado e podridão. O produto deverá estar isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa	Kg	480,00	4,33	2.078,40
2.	Objeto: TANGERINA PONKAN Descrição Detalhada: De 1ª QUALIDADE - Extra e tamanho médio. Deverá estar no ponto para consumo, madura, firme, uniforme, com brilho, aroma e sabor característicos da espécie. Não serão tolerados os defeitos externos ou internos que prejudiquem o consumo ou rendimento como: danos mecânicos, defeitos na casca, fruto murcho ou passado e podridão. O produto deverá estar isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.	Kg	640	3,25	2.080,00
3.	Objeto: GOIABA Descrição Detalhada: De 1ª QUALIDADE – in natura, espécie redonda, produto fresco, grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentando grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para ao consumo. Gramagem mínima 130g. Livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estando danificada por qualquer lesão de origem física OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA	Kg	504	3,25	1.638,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAHIA - IFBA
CAMPUS CAMAÇARI

	APARÊNCIA E A POLPA. Não será permitido manchas ou defeitos na casca.				
4.	Objeto: ABACAXI Descrição Detalhada: De 1ª QUALIDADE - <i>in natura</i> , tipo Havaí ou pérola, apresentando grau de maturação (que dure 3 - 5 dias até o consumo) tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Gramagem mínima: 1,3 Kg Deve ser isento de matéria terrosa, parasitos e detritos animais.	Un	473	3,90	1.844,70
5.	Objeto: MANGA Descrição Detalhada: De 1ª QUALIDADE - <i>in natura</i> , tipo Tomy, tamanho e coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo e que aguente até 5 dias antes do consumo. Deve ser isento de matéria terrosa, parasitos e detritos animais.	Kg	496	2,60	1.289,60
6.	Objeto: MELANCIA Descrição Detalhada: De 1ª QUALIDADE - <i>in natura</i> , com casca firme, lustrosa e sem manchas escuras, sem lesões de origem física, perfurações e cortes oriundos do manuseio e transporte, a conservação em condições adequadas para o consumo e que aguente até 5 dias antes do consumo. Deve ser isento de matéria terrosa, parasitos e detritos animais.	Kg	800	1,61	1.288,00
VALOR TOTAL					R\$ 10.218,70

LOCAL DE ENTREGA:

IFBA - Instituto Federal da Bahia - Campus de Camaçari.

Setor: Refeitório

Endereço: Via Loteamento Espaço Alpha, (BA-522) Bairro Limoeiro, Camaçari - Bahia, CEP: 42802-590

Tel.: (71) 3649-8600.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAHIA - IFBA
CAMPUS CAMAÇARI

ANEXO II

AQUISIÇÃO DE MATERIAL

PEDIDO DE: Compra (X)
 Serviços ()

Nº. da Aquisição: [01/2017]
*Data:*19/04/17

SETOR SOLICITANTE: Setor de Nutrição Ramal: (71) 3649-8613	CHEFIA IMEDIATA: DIREN – Diretoria de Ensino Ramal: (71) 3649-8617
--	--

ITEM	DESCRIÇÃO PORMENORIZADA DOS MATERIAIS/SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS/CONTRATADOS	CÓD.	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	Objeto: BANANA DA PRATA Descrição Detalhada: De 1ª QUALIDADE - . Banana da prata, in natura, Classe comprimento 18, calibre 32, Categorias 1, subclasse Buquê, escala de maturação 4-5, uniforme e acondicionado, gramatura mínima 150g. Não serão tolerados os defeitos externos ou internos que prejudiquem o consumo ou rendimento como: danos mecânicos, defeitos na casca, fruto murcho ou passado e podridão. O produto deverá estar isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa		Kg	480,00	4,33	2.078,40
	Objeto: TANGERINA PONKAN Descrição Detalhada: De 1ª QUALIDADE - Extra e tamanho médio. Deverá estar no ponto para consumo, madura, firme, uniforme, com brilho, aroma e sabor característicos da espécie. Não serão tolerados os defeitos externos ou internos que prejudiquem o consumo ou rendimento como:		Kg	640	3,25	2.080,00



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAHIA - IFBA
CAMPUS CAMAÇARI**

	danos mecânicos, defeitos na casca, fruto murcho ou passado e podridão. O produto deverá estar isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.					
	Objeto: GOIABA Descrição Detalhada: De 1ª QUALIDADE – in natura, espécie redonda, produto fresco, grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentando grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para ao consumo. Gramagem mínima 130g. Livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estando danificada por qualquer lesão de origem física OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA E A POLPA. Não será permitido manchas ou defeitos na casca.		Kg	504	3,25	1.638,00
	Objeto: ABACAXI Descrição Detalhada: De 1ª QUALIDADE - in natura, tipo Havaí ou pérola, apresentando grau de maturação (que dure 3 - 5 dias até o consumo) tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Gramagem mínima: 1,3 Kg Deve ser isento de matéria terrosa, parasitos e detritos animais.		Un	473	3,90	1.844,70
	Objeto: MANGA Descrição Detalhada: De 1ª QUALIDADE - in natura, tipo Tomy, tamanho e coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo e que aguarde até 5 dias antes do consumo. Deve ser isento de matéria terrosa, parasitos e detritos animais.		Kg	496	2,60	1.289,60
	Objeto: MELANCIA Descrição Detalhada: De 1ª QUALIDADE - in natura, com casca firme, lustrosa e sem manchas escuras, sem lesões de origem física, perfurações e cortes oriundos do manuseio e transporte, a conservação em condições adequadas para o consumo e que aguarde até 5 dias antes do consumo. Deve ser isento de matéria terrosa, parasitos e detritos animais.		Kg	800	1,61	1.288,00
TOTAL GERAL						R\$ 10.218,70



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAHIA - IFBA
CAMPUS CAMAÇARI

Nº	NAT. DESPESA	UG PAG	SUBITEM	FONTE	GESTÃO	PTRES	PLANO INTERNO	UGR	VALOR
	339032		20	0118033907					

JUSTIFICATIVA OBRIGATÓRIA REFERENTE AO PEDIDO:

Esta aquisição se justifica para atendimento ao PNAE – Programa Nacional de Alimentação escolar, no que diz respeito aos Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para ofertar alimentação escolar.

Em: ___/___/2017

Assinatura e carimbo do solicitante

Em: ___/___/2017

Assinatura e carimbo do Chefe Imediato Geral



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAHIA - IFBA
CAMPUS CAMAÇARI**

ANEXO III – MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO DE PROJETO DE VENDA GRUPO FORMAL

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº01/2017						
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO FORMAL						
1. Nome do Proponente			2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF				
5. E-mail		6. DDD/Fone				7. CEP
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006			14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF			17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município/UF
4. Endereço					5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos	
			4.1. Unitário	4.2. Total		
OBS: * Preço publicado no Edital n 01/015 (o mesmo que consta na chamada pública).						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAHIA - IFBA
CAMPUS CAMAÇARI**

MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço			4. Município/UF			5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço					5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total	
						Total do projeto	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAHIA - IFBA
CAMPUS CAMAÇARI

OBS: * Preço publicado no Edital n 01/2015 (o mesmo que consta na chamada pública).

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAHIA - IFBA
CAMPUS CAMAÇARI

MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n 01/2015 (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAHIA - IFBA
CAMPUS CAMAÇARI**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DO TRABALHO DO MENOR

A Associação ou Cooperativa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., e CPF/MF sob o nº..... DECLARA, para fins do disposto no inciso “V” art. 27 da Lei 8.666/93 e suas alterações, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Camaçari-Ba,..... dede 2017.

Associação ou Cooperativa



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAHIA - IFBA
CAMPUS CAMAÇARI**

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS PRODUTOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR**

O (a)..... (nome do Grupo Formal)
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com
sede....., CEP....., na cidade de
....., neste ato representado(a) por
.....
..... (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda)
..... (nacionalidade)
(estado civil) (profissão) portador (a) da Cédula de Identidade RG nº,
emitida por (pela)/...../....., em/...../....., inscrito(a) no Cadastro
de Pessoas Físicas – CPF nº, residente e domiciliado (a)
....., CEP....., na cidade
de....., nos termos do Estatuto Social, DECLARA, sob
pena de lei, que tem condições de efetuar a entrega dos produtos cotados na
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017, em meios de transporte adequados e em condições
corretas de acondicionamento, temperatura, embalagem e demais exigências previstas
e necessárias de proteção contra contaminação e deterioração dos gêneros
alimentícios, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e demais normas que
regem a o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no que couber, no
sentido de garantir a Segurança Alimentar e Nutricional dos beneficiários.

Camaçari-Ba, de de 2017.

.....
(Assinatura do Representante Legal do Grupo Formal)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAHIA - IFBA
CAMPUS CAMAÇARI**

ANEXO VI

TERMO DE RECEBIMENTO

Atesto que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - Campus Camaçari, Entidade Executora do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CNPJ 10.764.307/0008-99, representada por seu Diretor Geral, Prof. Affonso José de Sousa Alves Filho, RG. Nº 00824800-10/SSP/BA, CPF. Nº 109.856.385-91, recebeu em de de ou durante o período de /...../..... do(s) nome (s)(contratado) dos produtos abaixo relacionados:

Produto	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor total
Totais				

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ (.....). Informo, ainda, que os produtos recebidos estão de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta Instituição Educacional, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição de gêneros oriundos da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

Camaçari-Ba, de de 2017.

Representante da Entidade Executora

Representante do grupo Fornecedor



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAHIA - IFBA
CAMPUS CAMAÇARI**

ANEXO VII

**MINUTA DO CONTRATO N.º XX/2017
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA
FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Bahia – IFBA, Campus de Camaçari, pessoa jurídica de direito público, com sede no Loteamento Espaço Alpha, (BA-522) - Bairro Limoeiro, Camaçari - Bahia, CEP: 42802-590, inscrita no CNPJ sob n.º 10.764.307/0008-99, representada neste ato pela Diretora Geral em exercício, a Profa Elisa Cristina de Barros Casaes, CPF nº 455.092.715-15, doravante denominado CONTRATANTE,, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e fornecedores individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2017, Processo nº xxxxxxxx, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o exercício de 2017, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF - DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no Quadro de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, anexo a este



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAHIA - IFBA
CAMPUS CAMAÇARI**

Contrato), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 10.218,70 (dez mil, duzentos e dezoito reais e setenta centavos).

- a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato;
- c) O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento Administrativo do IFBA - Campus de Camaçari, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até a data de validade do presente instrumento. A Chamada Pública 001/2017 estabelecerá como ocorrerá a entrega das mercadorias, determinando os locais, dias e quantidades.

CLAUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Natureza de Despesa: 339032

Subitem: 20

Unidade Orçamentária: 158403

Programa de Trabalho: 111776

Esfera: 02 – Seguridade Social

Fonte de Recursos: 0118033907

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAHIA - IFBA
CAMPUS CAMAÇARI**

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo **prazo de 20 anos** a partir da aprovação da prestação de contas anual do FNDE/MEC pelo TCU, conforme estabelecido no §11º do art. 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013.

As cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

O CONTRATADO não será responsabilizado pelo cumprimento de suas obrigações contratuais, quando resultantes de caso fortuito ou força maior, conforme disposto no art. 393, parágrafo único, Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAHIA - IFBA
CAMPUS CAMAÇARI**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Pela inexecução total ou parcial do objeto, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA venha a incorrer em uma das situações previstas no artigo 78, incisos I a IX da Lei nº 8.666/93, e segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo de servidor designado pela Direção Geral do IFBA, Campus de Camaçari.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 001/2017, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax ou e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAHIA - IFBA
CAMPUS CAMAÇARI**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos, conforme especificado na Cláusula Quarta, alínea c.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente a Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado da Bahia, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Camaçari, _____ de _____ de 2017.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

DIRETOR GERAL DO IFBA *CAMPUS* CAMAÇARI

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAHIA - IFBA
CAMPUS CAMAÇARI**

**ANEXO VIII
CRONOGRAMA PROPOSTO**

Etapas	Datas
Publicação do Edital	20/07/2017
Entrega de Propostas	11/08/2017
Resultado Parcial	21/08/2017
Recursos	21 e 22/08/2017
Resultado dos Recursos	25/08/2017
Resultado Final	25/08/2017
Assinatura do Contrato	11/09/2017